



# UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

## NORMA INTERNA

Aprovada em reunião do Colegiado PPGCF realizada em 15/05/2017, revoga a anterior de 12/09/2016.

### PROFICIÊNCIA PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

O estudante regular do **Curso de Mestrado** deverá comprovar proficiência em língua estrangeira (inglês), antes do requerimento do exame de qualificação, de acordo com a seguinte norma:

1. Apresentar certificado de proficiência emitido por instituição de ensino, (a exemplo: TEAP=60, TOIEC=605, TOEFL I TP=470, TOEFL IBT=52, IELTS=4,0 ou equivalente), num prazo de até três anos de validade.

**OU**

2. Apresentar aprovação de proficiência em exame realizado em um dos programas de pós-graduação da Uniso, num prazo de até três anos de validade.

O estudante regular do **Curso de Doutorado** deverá comprovar proficiência em língua estrangeira (inglês), antes do requerimento do exame de qualificação, de acordo com a seguinte norma:



# UNISO

*Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas*

1. Apresentar certificado de proficiência emitido por instituição de ensino, (a exemplo: TEAP=60, TOIEC=605, TOEFL I TP=470, TOEFL IBT=52, IELTS=4,0 ou equivalente), num prazo de até três anos de validade.  
OU
2. Estudante de Doutorado que já tenha o título de Mestre, poderá aproveitar a proficiência em língua inglesa demonstrada no Mestrado, num prazo de até três anos de validade.  
OU
3. Apresentar aprovação de proficiência em exame realizado em um dos programas de pós-graduação da Uniso, num prazo de até três anos de validade.

\*\*os três anos são contados entre a data da realização do exame (emissão do certificado) e a data de ingresso no curso do PPGCF.